



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** e a **Comissão Permanente de Cultura**.

Rio Branco, 30 de setembro de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JOABE LIRA".

Vereador JOABE LIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relatora do Projeto de Lei nº 165/2025, de autoria do Vereador Neném Almeida, a Vereadora Elzinha Mendonça.

Rio Branco, 01 de outubro de 2025

Vereador AIACHE  
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA  
da relatoria designada acima, em  
01/10/2025.

*Elzinha*  
Vereadora Elzinha Mendonça  
Relatora



## PARECER N° 85/2025/CCJRF/CPCU

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA apreciam o Projeto de Lei nº 165/2025.

**Autoria:** Vereador Raimundo Neném

**Relatoria:** Vereadora Elzinha Mendonça

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 165/2025, que "Concede título de **Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco** ao Senhor Jonatha dos Santos Alves".

É o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 165/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo, assim, ser veiculado por lei ordinária.

A concessão do Título objetiva homenagear determinada pessoa, grupo ou entidade pela atuação a favor da preservação da cultura, da história e da memória do Município.

A justificativa pretende demonstrar as ações do homenageado em prol da cultura, da história e da memória de Rio Branco, cabendo aos parlamentares avaliarem a conveniência e oportunidade da concessão do referido título, observando os ditames legais.



Para fins de aperfeiçoamento da redação legislativa, procede-se às **emendas supressivas na ementa e no artigo 1º**, suprimindo a palavra "(ã)".

Por fim, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

### 3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 165/2025, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 03 de outubro de 2025.

Vereadora ELZINHA MENDONÇA  
Relatora



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas

## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 165/2025, foi aprovado na Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e Comissão Permanente de Cultura – CPCU.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 09 de outubro de 2025.

*Williane Soares Pereira*  
Williane Antonia Soares Pereira  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 64/2025

## DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei nº 165/2025 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 09 de outubro de 2025.

*Williane Soares Pereira*  
Williane Antonia Soares Pereira  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

Diretoria Legislativa